



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2012

*Cria o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) no quadro geral, de nível médio, relativo à área da saúde e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** Fica criado no quadro de nível médio de que trata o art. 3 da Lei Complementar 010/2003, 01 (um) cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, com carga de 40 horas semanais, com remuneração proporcional à prevista na referida Lei.

Número	Denominação	Carga Horária	Padrão referencial
01	ACD	40 horas	04

**Art. 2º** Fica acrescido no Anexo I, às atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Lei Complementar nº 010/2003, conforme quadro abaixo:

### ANEXO I

#### CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Consultório Dentário

GRUPO: QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o trabalho de cirurgião(ã) dentista.

b) Descrição Analítica: compete ao Auxiliar de Consultório dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento diário/mensal do consultório; revelar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o Cirurgião Dentista junto à cadeira odontológica; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; proceder à conservação e à manutenção do equipamento. Desempenhar tarefas afins.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
  - b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens e executar tarefas inerentes ao cargo.
  - c) Idade mínima: 18 anos
  - d) Instrução Formal: Ensino médio completo e freqüentando ou com curso específico de ACD concluído.
  - c) Recrutamento: concurso público de provas
- LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM  
20 DE MARÇO DE 2012.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Maria Inês Dalla Costa,  
Secr. Interina da Adm., Plan. e Fazenda